



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei Nº201/ 91

**EMENTA:** ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Pernambuco, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em CR\$ 2.160.000.000,00 (Dois bilhões, cento e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

## Receitas Correntes

1 . Receita Tributária	CR\$ 12.500.000,00
2 . Receita Patrimonial	CR\$ 20.793.000,00
3 . Receita Industrial	CR\$ -----
4 . Receita de Serviços	CR\$ 5.000.000,00
5 . Transferência Correntes	CR\$1.675.107.000,00
6 . Outras Receitas Correntes	CR\$ 14.600.000,00
Sub-Total	CR\$1.728.000.000,00

## Receitas de Capital

1 . Operação de Crédito	CR\$ 150.000.000,00
2 . Alienação de bens	CR\$ 150.000.000,00
3 . Transferência de capital	CR\$ 50.000.000,00
4 . Outras Receitas de Capital	CR\$ 82.000.000,00
Sub-Total	CR\$ 432.000.000,00
Total	CR\$ 2.160.000.000,00

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, órgão e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## A – Despesa por Categorias Econômicas

### 3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1 – Despesa de Custeio	CR\$ 1.250.000.000,00
3.2 – Transferência Correntes	CR\$ 131.900.000,00
Sub-Total	CR\$ 1.381.900.000,00

### 4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	CR\$ 751.000.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	CR\$ 3.000.000,00
4.3 – Transferência de Capital	CR\$ 17.600.000,00
4.5 – Regime de Execução Especial	CR\$ 6.500.000,00
Sub-Total	CR\$ 778.100.000,00
Total	CR\$ 2.160.000.000,00

## B – DESPESA POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	CR\$ 198.000.000,00	
03 – Administração e Planejamento	CR\$ 247.300.000,00	
04 – Agricultura	CR\$ 58.900.000,00	
05 – Comunicações	CR\$ 29.000.000,00	
08 – Educação e Cultura	CR\$ 830.800.000,00	
09 – Energia e Recursos Minerais	CR\$ 33.000.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo	CR\$ 257.000.000,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 15.200.000,00	13 –
Saúde e Saneamento	CR\$ 367.000.000,00	
14 – Trabalho	CR\$ -----	
15 – Assistência e Previdência	CR\$ 107.800.000,00	
16 – Transporte	CR\$ 16.000.000,00	
Total	CR\$ 2.160.000.000,00	

## C – Despesa por Órgãos

1.1 – Poder Legislativo	CR\$ 201.000.000,00
2.1 – Poder Executivo	CR\$ 38.800.000,00
3.1 – Secretaria Geral do Município	CR\$ 1.920.200.000,00
Total	CR\$ 2.160.000.000,00

### **Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 2º (Dois por Cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1992.

II – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da RECEITA estimada .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1991.

João Soares Sobrinho  
Prefeito